

RESOLUÇÃO N° 3, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a aprovação das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.



RESOLUÇÃO N° 03A, de 05 de março de 2009.

Regulamenta o processo de matrícula de discentes nos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 01 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que regulamenta o processo de matrícula de discentes nos cursos de graduação presenciais do IFPB e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Superior



RESOLUÇÃO N° 03B, de 05 de março de 2009.

Regulamenta nos cursos de graduação do IFPB o processo de aproveitamento de estudos e reconhecimento de competências / conhecimentos adquiridos e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 02 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que regulamenta nos cursos de graduação do IFPB o processo de aproveitamento de estudos e reconhecimento de competências / conhecimentos adquiridos e dá outras providências.



RESOLUÇÃO N° 03C, de 05 de março de 2009.

Disciplina o processo seletivo para reingresso, reopção de curso, transferência escolar voluntária e ingresso de graduados para o IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 03 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que disciplina o processo seletivo para reingresso, reopção de curso, transferência escolar voluntária e ingresso de graduados para o IFPB e dá outras providências.



RESOLUÇÃO N° 03D, de 05 de março de 2009.

Dispõe sobre o desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 04 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que dispõe sobre o desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.



RESOLUÇÃO N° 03E, de 05 de março de 2009.

Institui as Atividades Complementares como parte integrante do currículo dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 05 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que institui as Atividades Complementares como parte integrante do currículo dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Superior



RESOLUÇÃO N° 03F, de 05 de março de 2009.

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Cursos para as diversas modalidades de cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 06 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Cursos para as diversas modalidades de cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.



RESOLUÇÃO N° 03G, de 05 de março de 2009.

Dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, enquanto não possa ser atendido o que é disposto no § 3º do art. 10 da mesma peça legal, tendo em vista o Memorando Nº 33/2009/GR/IFPB e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.002093/2009-43, do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" o texto constante no anexo 07 das Normas Didáticas para os Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos de graduação do IFPB e dá outras providências.